

Identificação do Autor da Herança

Quadro I

Nome

NIF | | | | | | | | | | N.º Documento Identificação | | | | | | | | | |

N.º Conta Aforro | | | | | | | | | | Falecido em (dd/mm/aaaa)

Identificação dos Herdeiros

Quadro II

1. Nome do Herdeiro.....

NIF | | | | | | | | | | N.º Documento ID | | | | | | | | | |

Expira em (dd/mm/aaaa) Caso o herdeiro seja representado*, assinalar: ☐

2. Nome do Herdeiro.....

NIF | | | | | | | | | | N.º Documento ID | | | | | | | | | |

Expira em (dd/mm/aaaa) Caso o herdeiro seja representado*, assinalar: ☐

3. Nome do Herdeiro.....

NIF | | | | | | | | | | N.º Documento ID | | | | | | | | | |

Expira em (dd/mm/aaaa) Caso o herdeiro seja representado*, assinalar: ☐

4. Nome do Herdeiro.....

NIF | | | | | | | | | | N.º Documento ID | | | | | | | | | |

Expira em (dd/mm/aaaa) Caso o herdeiro seja representado*, assinalar: ☐

*os dados pessoais são do Herdeiro, exceto a assinatura, no final do formulário, que deverá ser a do representante.

Dados para Correspondência

Quadro III

Nome

Morada

Código Postal Localidade Telefone

Correio Eletrónico

Resgates Após-Óbito

Quadro IV

Sim ☐ Valor:€ (euros) Não ☐

Prémio de Portaria – no caso de Certificados de Aforro Série A (se aplicável)

Quadro V

Averbamento a favor de:

Nome Herdeiro

N.º Conta Aforro | | | | | | | | | |

Certificados de Aforro Extraviados

Quadro VI

Sim ☐ Não ☐

Instruções:

- Preencher 1);
- Preencher 2) ou 3) ou 4).
- Preencher 5), *se pretende resgatar Produtos de Aforro*;
- Preencher 6), *se pretende averbar Produtos de Aforro*;

- 1) Caso exista **saldo de valores à ordem** e/ou **saldo imobilizado**, indicar distribuição pelos herdeiros, em percentagem, %:

Saldo	Herdeiro 1.	Herdeiro 2.	Herdeiro 3.	Herdeiro 4.	TOTAL
Saldo de valores à ordem	%	%	%	%	100 %
Saldo imobilizado	%	%	%	%	100 %

- 2) Resgate da totalidade dos Produtos de Aforro (*selecionar a opção pretendida*):
Preferencialmente, o pagamento deverá ser efetuado para um único IBAN.

☐

A favor de:

Nome do Herdeiro

☐

Em partes iguais, a favor dos Herdeiros.

☐

Nas seguintes proporções:

Herdeiro 1.%

Herdeiro 2.%

Herdeiro 3.%

Herdeiro 4.%

Total: 100%

- 3) Averbamento da totalidade dos Produtos de Aforro (*selecionar a opção pretendida*):

☐

A favor de:

Nome do Herdeiro

☐

Em partes iguais, a favor dos Herdeiros.

4) Em alternativa, preencher tabela:

[illegible]

[illegible][illegible][illegible][illegible]

A validação do(s) IBAN de uma conta do(s) herdeiro(s), para crédito dos valores, requer o comprovativo da titularidade bancária.

Do valor a resgatar e dos saldos de valores à ordem e imobilizado podem ser deduzidos os custos processuais.

6) Se pretende **averbar** os Produtos de Aforro, preencha a seguinte informação:

[illegible]

Herdeiro 2. N.º Conta Aforro | | | | | | | | | |

Herdeiro 3. N.º Conta Aforro | | | | | | | | | |

Herdeiro 4. N.º Conta Aforro | | | | | | | | | |

- ☐ Identificação dos Valores da Herança (declaração à data de óbito, extrato, títulos das séries A, B, C, D)
- ☐ Escritura de Habilitação de Herdeiros ou procedimento simplificado de Habilitação de Herdeiros
- ☐ Testamento
- ☐ Participação da relação de bens onde terão de estar incluídos todos os Certificados de Aforro e Certificados do Tesouro detidos à data do óbito
- ☐ Certidão extraída dos autos de Inventário, com:
Auto de declaração de cabeça de casal; Relação de bens; Mapa de partilha e respetiva sentença homologatória
- ☐ Procuração
- ☐ Outros:

Notas

- Os Herdeiros que pretendam a transmissão dos Certificados de Aforro e Certificados do Tesouro, caso ainda não sejam Aforristas, deverão preencher a Ficha de Abertura de Cliente/Conta (modelo 701) que pode ser obtida em www.igcp.pt (formulários) e anexar a documentação necessária;

Atenção:

- Antes de assinar leia atentamente as Informações Gerais e a Informação sobre Proteção de Dados Pessoais no verso deste formulário.
- Ao assinar este formulário expressa o seu consentimento quanto às condições constantes das Informações Gerais.
- Todas as páginas deste formulário deverão ser rubricadas por todos os herdeiros/representantes.

Data e Assinatura

Data _____
dd/mm/aaaa

Herdeiro 1. (ou Representante)

Assinatura.....

Herdeiro 2. (ou Representante)

Assinatura.....

Herdeiro 3. (ou Representante)

Assinatura.....

Herdeiro 4. (ou Representante)

Assinatura.....

CONFERÊNCIA DA ASSINATURA E VALIDAÇÃO DOS DADOS (a preencher pelos Serviços)

Assinatura do Colaborador

N.º do Colaborador

Data

dd/mm/aaaa

INFORMAÇÕES

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- a) O Cliente fica obrigado a comunicar, através do [formulário mod. 701 – Ficha de Cliente e de Conta Aforro](#), toda e qualquer alteração aos elementos de identificação e IBAN, [comprovando-os documentalmente](#);
- b) Toda a comunicação dirigida ao Cliente, nela se incluindo extratos periódicos, informações e eventuais mensagens e avisos serão preferencialmente disponibilizados pelo IGCP, E.P.E. (IGCP) em formato digital. Para o efeito, o IGCP põe à disposição o serviço AforroNet com acesso através do respetivo sítio na internet em www.igcp.pt (Destaques) ou diretamente em aforronet.igcp.pt;
- c) Nas comunicações via postal, o IGCP utilizará o endereço fiscal;
- d) O IGCP pode efetuar movimentos na conta aforro sempre que tal se mostre indispensável à correção de movimentos erradamente registados na mesma, em virtude, designadamente, de lapsos originados por falhas dos sistemas de comunicação e infraestruturas tecnológicas.

2. INFORMAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- a) A Agência e Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, IGCP, E.P.E (IGCP), com sede na Av. da República, 57 - 1º 1050-189 Lisboa, contribuinte número 503 756 237, é a responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos nesta Ficha de Habilitação de Herdeiros;
- b) Os dados pessoais recolhidos serão tratados exclusivamente para as finalidades decorrentes deste formulário no âmbito dos produtos aforro emitidos pelo IGCP, em nome e em representação da República Portuguesa;
- c) O IGCP conservará os dados pessoais recolhidos nesta Ficha de Habilitação de Herdeiros pelo período estritamente necessário, designadamente, para efeitos legais (caso da legislação relativa ao combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, Lei nº 83/2017, de 18 de agosto), e fins judiciais;
- d) O titular dos dados pode, nas condições previstas na lei, em particular no Regulamento 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral da Proteção de Dados), requerer o acesso, a retificação, o apagamento, a limitação e a portabilidade dos seus dados pessoais;
- e) Os dados pessoais recolhidos nesta Ficha de Habilitação de Herdeiros podem ser partilhados:
 - i. Nos casos em que a partilha dos dados seja exigida por lei ou solicitada por autoridades para o efeito competentes;
 - ii. Com entidades autorizadas pelo IGCP a colocar produtos de aforro junto do público, designadamente por canais digitais, as quais estão divulgadas na página do IGCP na internet (<https://www.igcp.pt/pt>).
- f) Para informações adicionais acerca do tratamento de dados pessoais, dos direitos dos titulares e dos meios de defesa associados poderá aceder à política de privacidade do IGCP disponível em www.igcp.pt/pt/politica-de-privacidade/ ou entrar em contato com o Encarregado da Proteção de Dados, através do endereço de email, dpo@igcp.pt, ou por comunicação escrita dirigida para a sede do IGCP.

3. INFORMAÇÕES SOBRE PRESCRIÇÃO

- a) Desde que não reclamados pelos herdeiros, prescrevem a favor do FRDP no prazo de 10 anos, contados da data do seu reembolso, os Certificados de Aforro (CA) das séries C, D, E e F e prescrevem no prazo de 5 anos e de 10 anos, respetivamente os juros e o capital, contados da data do respetivo vencimento, os Certificados do Tesouro, nos termos da Lei n.º 7/98, de 3/2.
- b) Prescrevem a favor do FRDP os CA das séries A e B, que não sejam reclamados pelos herdeiros nos seguintes períodos:
 - i. No prazo de 20 anos, caso o falecimento do titular tenha ocorrido a partir de 29/11/2014, inclusive (DL n.º 122/2002, de 4/5, e DL n.º 172-B/86, de 30/6 e DL n.º 43454, de 30/12/1960, com as respetivas alterações posteriores, ambos na redação dada pelo DL n.º 79/2024, de 30/10);
 - ii. No prazo de 10 anos, caso o falecimento do titular tenha ocorrido após 4/5/1997 e até 28/11/2014 (DL n.º 122/2002, de 4/5 e DL n.º 172-B/86, de 30/6, com as respetivas alterações posteriores, na redação dada pelo DL n.º 79/2024, de 30/10);
 - iii. No prazo de 5 anos, caso o falecimento do titular tenha ocorrido até 4/5/1997 (DL n.º 122/2002, de 4/5 e DL n.º 43454, de 30/12/1960, com as respetivas alterações posteriores).